



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

VISTO
Bastos, 20/11/18
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Bastos



Câmara Municipal de Bastos
RECEBI
22/11/2018
TEREZINHA ELISA TELES DE CARVALHO
Secretária Leg. de Administração

LEI Nº 2.869/18
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Artigo 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bastos para o exercício financeiro de 2.019, nos termos do Artigo 165, Parágrafo 5º, da Constituição Federal; Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 81.857.600,00 (oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme Quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 57.168.500,00 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 24.689.100,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e cem reais).

Parágrafo Único - A Receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	7.141.500,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.515.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	417.400,00
1.6	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	405.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	70.430.400,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	340.300,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$	80.249.600,00
(-) Deduções para o FUNDEB		R\$	10.348.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$	69.901.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Receitas de Capital

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.956.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	81.857.600,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01	LEGISLATIVO	R\$	2.304.000,00
02	EXECUTIVO	R\$	54.794.500,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	57.098.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02	EXECUTIVO	R\$	24.759.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	24.759.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	81.857.600,00
--	------------	----------------------

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01	Legislativa	R\$	2.209.000,00
04	Administração	R\$	15.892.400,00
12	Educação	R\$	17.484.300,00
13	Cultura	R\$	773.000,00
15	Urbanismo	R\$	10.076.000,00
16	Habitação	R\$	900.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	1.941.000,00
20	Agricultura	R\$	2.793.200,00
23	Comércio e Serviços	R\$	2.106.000,00
26	Transporte	R\$	80.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.880.500,00
28	Encargos Sociais	R\$	963.100,00
99	Reserva de Contingência	R\$	0,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	57.098.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

b) Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	R\$	4.606.200,00
10	Saúde	R\$	20.107.900,00
28	Encargos Especiais	R\$	25.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	24.759.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	81.857.600,00
--	------------	----------------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31	Ação Legislativa	R\$	2.209.000,00
122	Administração Geral	R\$	15.881.900,00
124	Controle Interno	R\$	10.500,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	1.709.500,00
361	Ensino Fundamental	R\$	7.038.850,00
362	Ensino Médio	R\$	50.400,00
363	Ensino Profissional	R\$	28.000,00
364	Ensino Superior	R\$	560.000,00
365	Ensino Infantil	R\$	8.097.550,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	47.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	726.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R\$	5.829.200,00
452	Serviços Urbanos	R\$	4.246.800,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	R\$	80.000,00
482	Habitação Urbana	R\$	900.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.941.000,00
602	Promoção da Produção Animal	R\$	10.000,00
606	Extensão Rural	R\$	2.783.200,00
695	Turismo	R\$	2.106.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	1.190.500,00
813	Lazer	R\$	690.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	165.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	798.100,00
999	Reserva de Contingência	R\$	0,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	57.098.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122	Administração Geral	R\$	903.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	1.276.900,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	45.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	853.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	2.451.300,00
301	Atenção Básica	R\$	9.224.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	8.779.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	288.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	345.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	567.500,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	25.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	24.759.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	81.857.600,00
--	--	------------	----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	21.403.500,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	165.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	19.161.400,00

4 – Despesas de Capital

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	15.415.600,00
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	900.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	53.000,00
-----	-------------------------	-----	-----------

Total do Orçamento Fiscal		R\$	57.098.500,00
---------------------------	--	-----	---------------

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	11.361.400,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	10.824.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	24.759.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	81.857.600,00
--	--	------------	----------------------

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar operações de crédito, mediante a existência de prévia e expressa autorização legislativa;

IV – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os Programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

Artigo 5º – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei nº 2.844/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei nº 2.742/17 (Plano Plurianual 2018 a 2021) ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 21 de novembro de 2018


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito